



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Gabinete da Presidência

PROPOSTA Nº 17/2013

Mandato 2013/2017

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS a cobrar no ano de 2014

- Considerando o estipulado no art.º 20º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais e atribui aos municípios, em cada ano, uma participação variável até 5 % no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção territorial;
 - Considerando a situação de rutura financeira e desequilíbrio estrutural em que o Município se encontra atualmente e tendo em conta a inúmera legislação que recomenda que as receitas municipais devem ser aplicadas,
- Proponho** a fixação para o ano de 2014 da participação variável no IRS em 5 %, conforme a atual taxa em vigor.

Paços do Município de Santa Cruz, 02 de dezembro de 2013

O Vice-Presidente da Câmara,


José Miguel Velosa Barreto Ferreira Alves